



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

## **AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

O Município de Ijuí/RS – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA PARA O CBM**, conforme especificações do Termo de Referência, a ser realizada às 09h00min do dia 25/10/21, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Data/hora limite para recebimento das propostas:** 25/10/21, às 09h00min.

**Data/hora limite para impugnações/esclarecimentos:** 20/10/21, às 17h00min.

**Abertura das propostas:** 25/10/21, às 09:00min.

**Órgão:** Município de Ijuí - Poder Executivo

Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.074/2020, Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO poderão ler e obter o texto integral do Edital no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou diretamente na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219.

Ijuí/RS, 06 de outubro de 2021.

Julio Cesar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**  
**PROCESSO Nº 802/2021**

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, através da **COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**, com sede na Rua do Comércio, 921- Centro, Ijuí/RS, informa que a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 1.074/2020, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei n.º 10.687/09, Lei 12.690/12 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA PARA O CBM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2** Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a **proposta final atualizada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I**

**1.3** Prazo de entrega: **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho pelo adjudicatário, conforme determinação da Secretaria Requisitante.

**2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

**2.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital e realização de esclarecimentos, perante esse Município, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**2.2** As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**2.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como, caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

**3.5** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

**4.2** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**4.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**4.3** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**4.3.1** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.4** Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

**4.4.1** Suspensas/impedidas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a administração pública, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

**4.4.2** proibidas de contratar com a administração pública ou com o poder público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**4.4.3** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão;

**4.4.4** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

**4.4.5** empresas constituídas na forma de consórcio;

**4.4.6** enquadrados no art.9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

**5.8** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

**5.9** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

**5.10** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**5.10.1** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

**5.10.2** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**5.11** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**5.12** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

**5.13** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preço deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário do item;

**6.1.2** Marca e modelo do item cotado, quando houver;

**6.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2** O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**6.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

**6.4** Deverão constar na proposta, ainda, todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Município, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **7.1 Habilitação jurídica:**

**7.1.1** Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**7.1.2** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o objeto a ser licitado este será considerado inabilitado.

**7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.3** Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

**7.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

**7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

**7.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.7** Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

**x7.2.8** As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**7.3 Qualificação Técnica:**

**7.3.1** Atestado de capacidade técnica, em nome da Empresa, fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada, que comprove aptidão para o fornecimento dos materiais, compatível com o objeto desta Licitação;

**7.3.2** Para o item nº 32 conjunto de chuva, o licitante deverá apresentar Laudos comprobatórios realizados em laboratórios credenciados ao INMETRO:

**7.3.2.1** Laudo de Composição do Tecido, segundo ensaio AATCC 20 e AATCC 20-A;

**7.3.2.2** Laudo de resistência á água e agentes de limpeza;

**7.3.2.3** Laudo do Tecido, conforme norma BS 3424, método 29A e Laudo de Costura (juntas de união entre as peças);

**7.3.2.4** Laudo das Faixas refletivas que atendem as mesmas exigências da NBR 15292/2013 (item 6.1, tabela 04);

**7.3.2.5** Laudo de gramatura, segundo norma ABNT NBR 10591/08;

**7.3.2.6** Laudo de espessura, segundo norma SATRA TM 27/04;

**7.3.2.7** Laudo de Resistência das costuras, segundo a norma SATRA TM 180/95;

**7.3.3** Certificação de aprovação válida, emitido pelo MTE, onde o EPI deve ter apresentado nível 04 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e deve ser aprovado pra umidade proveniente de operações com o uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.

**7.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1** Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

**7.4.2** Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**7.4.3** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

**7.4.4** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro: Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, ou Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Demonstração do Resultado do Exercício;

**7.5** A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00):  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90):  $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passível Não Circulante.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**7.6** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV do Edital.

**7.7** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI do Edital.

**7.8** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V do Edital.

**7.9** Declaração sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo VII.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**8.1** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, ou que identifique o licitante.

**8.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, bem como disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## **9. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.**

**9.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

**9.3** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4** Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.6** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7** Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.8** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.9** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11** Finalizada a etapa de lances, deverá ser promovida a etapa de negociação, que será realizada por meio do sistema, no prazo mínimo de duas horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **10. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

**10.1** Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo III.

**10.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

**10.3** Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** Como exceção poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**10.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

#### **11. RECURSO.**

**11.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**11.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1** Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

**12.1.1** a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**12.1.2** as intenções de recurso não forem aceitas; ou

**12.1.3** a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

**12.2** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## **13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar.

**13.2** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**13.3** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.4** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

**14.1.1** No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal ao fiscal do contrato, apresentando as razões justificadoras, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que serão objeto de apreciação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**14.2** A entrega deverá ser feita nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado no pelo 12º Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar.

**14.3** As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

**14.4** O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**14.4.1** Na entrega do objeto, o contratado deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**14.4.2** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá: i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ou , ii) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.5** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**14.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Município, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1** Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**16.2** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do empenho

**16.3** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**16.4** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

**16.5** As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- 17.1.1 não assinar o contrato/ARP;
- 17.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 17.1.3 apresentar documentação falsa;
- 17.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 17.1.5 não mantiver a proposta;
- 17.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8 fizer declaração falsa; ou
- 17.1.9 cometer fraude fiscal.

**17.2** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.2.2** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s);

**17.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**17.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 4.637 de 2007, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**17.5** As sanções a serem aplicadas quanto ao descumprimento ou cumprimento imperfeito do objeto serão as indicadas na Ata de Registro de Preços.

## **18. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** O registro poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**18.1.1** pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços; quando injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços, quando der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores; quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**18.1.2** pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, em razão de fato superveniente à formalização da ARP.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**18.2** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**18.3** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços já empenhados, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item anterior, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

**18.4** Os preços registrados poderão ser REVISTOS em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/20, Decreto 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.074/2020, a Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, e, em especial, os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.4** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**19.5** É facultado ao Pregoeiro:

**19.5.1** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

**19.5.2** no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.3** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**19.6** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.7** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.8** A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

**19.9** São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

**19.10** Em caso de divergências entre o EDITAL e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá o EDITAL.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**19.11** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas na COPAM.

**19.12** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

**20. ANEXOS**

**20.1** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí, 06 de outubro de 2021.

Assessoria Jurídica

Rodrigo Reni Rodrigues  
Pregoeiro

Julio Cesar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras,  
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**  
**PROCESSO nº 425/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Ijuí, RS, 17 de Junho de 2021.

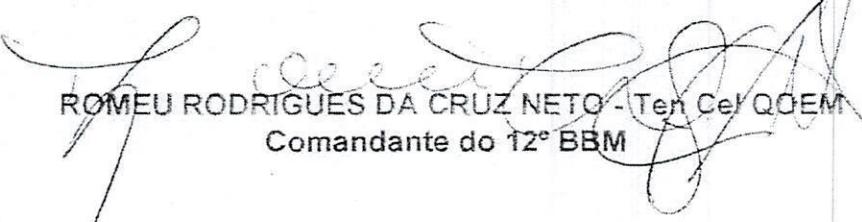
Ofício nº 09/Sfin/Slog-12ºBBM/2021

Do Cmt do 12º BBM

Ao. Exmo. Sr. Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito Municipal de Ijuí/RS.

**Assunto: Pedido de Abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial/Eletrônico, do tipo menor preço a fim de obter ata de Registro de Preço.**

Ao saudar cordialmente Vossa Excelência, venho através deste, solicitar a abertura de Licitação a fim de obter Registro de Preço, na modalidade Pregão presencial, e ou, Eletrônico, do tipo menor preço, fulcro na Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, a legislação correlata e demais exigências legais e administrativas, sendo, objeto da presente solicitação material Hospitalar, Ferramentas e material de proteção e segurança (*Colar cervical, água oxigenada, gaze, atadura maleta de transporte, esparadrapo, luvas de vaqueta, matas de alumínio, tesoura ponta romba, kit talas moldáveis em E.V.A. cânula de guedel, ambú, etc...*), conforme quantidades e exigências descritas nos respectivos itens na tabela constante do Termo de Referência, anexo "I" do presente ofício. Tais aquisições vêm suprir às necessidades do 1º Pelotão de Ijuí, unidade operacional do 12º Batalhão de Bombeiros, assinalamos que o Registro de Preço ora solicitado, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, através de pedido de adesão bem como pelas Unidades Operacionais pertencentes ao 12º Batalhão de Bombeiros de Ijuí, fulcro no Decreto Federal Nº 7.892/2013, Art. 22, § 1º, mediante anuência do órgão gerenciador (COPAM), desde que a adesão seja devidamente justificada, por fim, solicitamos o deferimento do presente, face aos termos e fundamentos expostos.

  
ROMEU RODRIGUES DA CRUZ NETO - Ten Cel QOEM  
Comandante do 12º BBM



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

08 SET. 2021

MEMORANDO INTERNO N.º 093/2021

DATA: 02/09/2021

DE: SMF – Coordenadoria administrativa

PARA: Coordenadoria COMPRAS – A/C: Sr. Julio Franciscatto

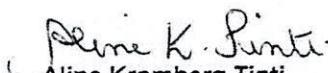
Prezado Senhor:

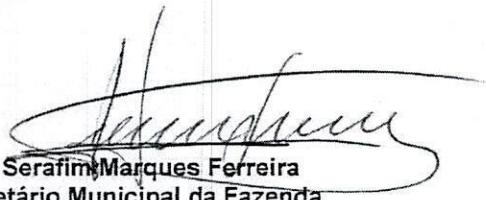
No momento em que o cumprimentamos muito cordialmente, solicitamos a análise de pedido de abertura de Processo Licitatório a fim de obter Ata de Registro de preço, na modalidade Pregão Presencial e/ou Eletrônico, do tipo menor preço, fulcro na Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93, proveniente do Corpo de Bombeiros de Ijuí (FUNREBOM).

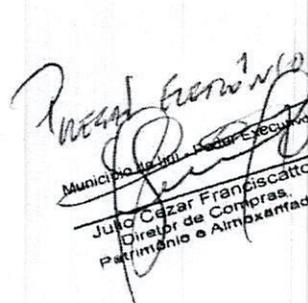
O objeto da presente solicitação é baseado no pedido constante no Ofício nº 09/Sfin/Slog-12º BBM/2021 em anexo, que trata da aquisição de material hospitalar, ferramentas e material de proteção e segurança, para uso exclusivo das atividades desenvolvidas pelos integrantes do 1º Pelotão de Ijuí, Unidade Operacional do 12º Batalhão de Bombeiros.

Tais aquisições serão custeadas através de dotação orçamentária própria do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), e virão suprir às necessidades do 1º Pelotão de Ijuí, unidade operacional do 12º Batalhão de Bombeiros, que irão adquirir de forma fracionada os materiais, de acordo com a necessidade.

Seguem anexo I com o material solicitado e as quantias e anexo II com as especificações técnicas.

  
Aline Kromberg Tinti  
Matrícula 1964879  
Assessor administrativo SMF

  
Serafim Marques Ferreira  
Secretário Municipal da Fazenda  
CPF: 357.389.280-91

  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
Julio Cezar Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Armazenado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

Aquisição de Material Médico Hospitalar e material de proteção e segurança e outros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Itens	Descrição do Material	Quantidade Total	Unidade de medida	Valor estimado unitário
01	Bolsa/mochila de APH na cor Vermelha	60	Unidade	46051
02	Kit Talas moldáveis em E.V.A.	100	Unidade	46052
03	Colar cervical regulável	100	Unidade	46053
04	Ataduras de Crepe 15cm	500	Unidade	46054
05	Compressas de Gaze Estéril 7,5x7,5 cm	1000	Unidades	46055
06	Tesoura Ponta Romba	60	Unidades	46056
07	Mantas de Alumínio	120	Unidades	46057
08	Óculos de Proteção Brancos	200	Unidades	46058
09	Luvas Nitrílica. tamanho "G"	100	Caixa com 50 pares	46059
10	Luvas Nitrílica. tamanho "M"	40	Caixa com 50 pares	46060
11	Luvas de Vaqueta	100	Pares	46061
12	Oxímetro de dedo	60	Unidades	46062
13	Chaveiro Quebra Vidros E Corta Cinto Bombeiro Sobrevivência	150	Unidades	46063
14	Ambú reanimador manual adulto silicone completo	60	Unidades	46064
15	Lâmpada Led Bulbo 30w	200	Unidades	46065
16	Abafador de Ruídos	200	Unidades	46066
17	Mascaras	200	Unidades	46067
18	Botas de borracha	150	pares	46068
19	Alicate	100	Unidades	46069



20	Kit parto	60	Unidades		46076
21	Torniquete tático	60	Unidades	2	46077
22	Mascara para EPR, tipo - MAS, Cód. nº. 216423, com Kit amplifica dor de voz, composto de amplificador de voz, suporte para a peça facial e microfone com interface para rádio cod ref. nº. 216538.	60	Unidades	2	46078
23	Bobina Saco plástico	100	Unidades	1	46079
24	Tirantes tipo "POLVO" para Maca Rígida	60	Unidades	2	46080
25	Maca Rígida de resgate	60	Unidades	1	20432
26	Imobilizador de cabeça para Maca Rígida	60	Unidades	1	46081
27	Lanterna Led recarregável 30 W. alta potência	100	Unidades	1	46082
28	Serras multi uso para Serra Sabre compatível com a marca Makita	60	Kit com 6 lâminas	1	46083
29	Disco de corte – Disco de corte diamantado, segmentado no seguinte diâmetro: 350mm	30	Unidades	1	46084
30	Disco de corte – Disco de corte para metais, no seguinte diâmetro: 300mm, espessura mínima de 3mm	30	Unidades	2,1	46085
31	Rolo de fita para isolamento	150	Unidades	1	24901
32	Conjunto de chuva-	100	Unidades	1	46086
				1	46087
33	Líquido gerador de espuma 3% (Galão de 20l)	40 Galão 20 de 20 Lts cada	Unidades	1	46089

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA – 1º TEN QTBM  
Comandante do 1º PelBM



## Especificações Mínimas da Requisição

1. **Bolsa/mochila de APH na cor Vermelha** - dimensões mínimas (60x30x30), material impermeável, com zíper duplo, com 4 bolsos externos, com alça de mão e de ombro em polipropileno, nas laterais deverá ser serigrafado em tinta na cor preta as inscrições CBMRS – Corpo de Bombeiros Militar, sendo o CBMRS, deve ser impresso em letras maiúsculas, quanto à inscrição Corpo de Bombeiros Militar, esta ficará logo abaixo da inscrição CBMRS em letra bem menor, não devendo ultrapassar suas dimensões;
2. **Kit tala moldáveis** - Kit tala moldáveis - em E.V.A, aramada, moldável, dobrável e flexível, revestimento emborrachado, cada kit deverá ser composto por 04 (quatro) talas com os tamanhos PP, P, M e G;
3. **Colar cervical regulável** – colar cervical resgate adulto 4x1, com 16 posições de ajuste;
4. **Ataduras de crepe elástica** - (15 cm x 1,8m), com 13 fios – 90% algodão;
5. **Compressas de gaze estéril** - (7,5 x 7,5 cm), 100% algodão – 5 dobras e 8 camadas, atóxica, epirogênica, pacote com 500 unidades;
6. **Tesoura Ponta Romba** - comprimento total (18cm), comprimento da lâmina (6,5cm), comprimento do cabo (9cm), em aço inoxidável, com borda serrilhada;
7. **Manta cobertor térmico Aluminizado** - composto de polietileno aluminizado, térmico, impermeável, confeccionada em polipropileno biomentado metalizado (1,40m x 2,10m);
8. **Óculos de Proteção** - em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes reguláveis;
9. **Luva Nitrílica** – Azul ou Preta, sem talco, tamanho G, caixa com 50 pares;



10. **Luva Nitrílica** – Azul ou Preta, sem talco, tamanho M, caixa com 50 pares
11. **Luvas de Vaqueta** - Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, punho em malha de para-aramida, forrada com feltro e barreira de vapor. Composta em multicamadas, para operações com temperaturas e produtos líquidos e abrasivos. Possui elástico no dorso e punho em malha para-aramida. Toda a costura da luva é feita em linha de para-aramida. Temperatura até 300°C, CA 31.986
12. **Oxímetro de dedo** - 50 gramas, altura (5,8cm), largura (3,2cm), comprimento (3,4cm), alimentação elétrica (pilha AAA)
13. **Chaveiro Quebra Vidros e Corta Cinto** – material ABS e metal, aproximadamente 30g
14. **Ambu reanimador manual** – balão em silicone translúcido autoclavável, tamanho adulto (balão com 1600ml), máscara facial de silicone autoclavável, válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável, com extensão plástica (tubo)
15. **Lâmpada Led Bulbo** – 30w, bivolt, fluxo luminoso (2700lm), eficiência luminosa (90lm/w), peso (118g)
16. **Abafador de ruídos** – constituído por arco ajustável a cabeça, permitindo sua rotação em 360° de giro, flexível, de material termoplástico. Concha que envolve as orelhas, fabricado em material termoplástico, com bordas providas de almofada de vedação, parte interna deve ser confeccionada em espuma
17. **Máscara PFF2** – Respirador de formato dobrável. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não-tecido, cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o material estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto são fixadas duas tiras de elástico sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal;



18. **Botas de Borracha** – Bota de borracha cano longo tipo impermeável, confeccionada em poliuretano injetado, solado antiderrapante;
19. **Alicate** – Alicate universal isolado de 8 polegadas, ponta chata e mordida estriada, isolamento de 1000V, de acordo com a ABNT NBR 9699 E NR 10, corte dupla têmpera;
20. **Kit Parto** – kit parto contendo no mínimo os seguintes itens: 1 lençol para o local do parto, 1 avental para parteiro, 2 pares de luvas latex, 2 clamps para cordão umbilical, 1 bisturi para seccionar o cordão, 2 envelopes com álcool iodado para assepsia, 1 envelope com gaze, 1 apara neném, 1 absorvente hospitalar para proteção parturiente, 1 sacola branca para expurgo;
21. **Torniquete Tático** – fita composta 67% polipropileno e 33% poliéster, alavanca em alumínio com pintura a pó, fivela de ferro e suporte de travamento;
22. **Máscara para EPR** – MSA - Peça Facial Ultra Elite para uso com válvula Automaxx ,vinculado aos CA”S 10412,14690,25095 e 18045, Código 216423, Composição corpo de borracha natural com amplo visor em policarbonato, aranha em borracha com cinco pontos de fixação , válvula de exalação embutida, membrana acústica integrada, com acessórios com Kit amplificador de voz, composto de amplificador de voz, suporte para a peça facial e microfone com interface para rádio cod ref. Nº. 216538;
23. **Bobina Saco plástico** – 30x40cm, solda e picote no fundo, fardo com 6 bobinas
24. **Tirantes tipo polvo para maca rígida** – Cinto tipo polvo/aranha adulto, com 10 pontos de fixação, material de nylon, reguláveis em velcro, com largura de 5 cm, cores vivas. Três tirantes transversais em diferentes cores, um tirante principal na cor preta, com as medidas aproximadas de 1,15m de comprimento, com sistema em “V”, e altura regulável em 15cm
25. **Maca Rígida** – Maca Rigida, Utilizada para a imobilização e transporte de pacientes, confeccionada de polietileno, Possui cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e pega de mão, silhueta adulto, confeccionada em



polietileno, comprimento mínimo (1,88m), largura mínima (0,45m), com capacidade mínima de carga de 200 kg, na cor amarela ou vermelha;

- 26. Imobilizador de cabeça para maca rígida** – imobilizador lateral de cabeça tamanho adulto, confeccionado em poliuretano injetado, composto por três partes (blocos, base e imobilizadores de testa e queixo, com velcro para fixação, na cor amarela ou laranja, impermeável;
- 27. Lanterna Led** – Lanterna led recarregável, a prova d'água, bivolt, com potência mínima de 30W, com um tempo estimado de funcionamento de no mínimo 9h com luz baixa e 5h de luz alta, com 3 modos de iluminação (forte, baixo e modo strobo), com no mínimo 2800 lúmens;
- 28. Serra multiuso para serra sabre** – Kit lâmina para serra sabre multiuso, para utilização em serras com sistemas de encaixe universal de ½ polegada. Lâmina bimetal (aço, metal, madeira) e lâmina específica para corte de concreto poroso, tijolo vermelho e fibra de vidro
- 29. Disco de corte** – Disco de corte diamantado, segmentado no seguinte diâmetro: 350mm;
- 30. Disco de corte** – Disco de corte para metais, no seguinte diâmetro: 300mm, espessura mínima de 3mm
- 31. Rolo de fita para isolamento** – Fita zebraada nas cores preta e amarela, com 200m de comprimento e 7cm de largura, produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo
- 32. Conjunto de Chuva** - Conjunto impermeável composto por jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético emborrachado com tecnologia "RIP STOP", com espessura de 0,24mm, composição 55% poliamida (externo), e 45% policloreto de vinila (interno), tendo como gramatura 155 gr/m<sup>2</sup>. Deverá ser na cor amarelo ouro, pantone 14-0957 TPX. A empresa vencedora do certame deverá apresentar laudo das características do tecido. O conjunto deverá possuir certificado de aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



## 32.1 JAQUETA

- 32.1.1** Peça do tipo casaco com abertura frontal e união através de sistema de zíper, destinada para proteção da cabeça, membros superiores (exceto as mãos), tórax e abdômem do bombeiro.
- 32.1.2** Deverá possuir o fechamento do conjunto deverá ser através de overloque de cinco fios e as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. As costuras devem ter uma resistência à tração de no mínimo 10N/mm (segundo norma SATRA TM 180/95).
- 32.1.3** O fechamento frontal deve ser em zíper de nylon com 65 cm de comprimento, que deverá ser protegido por vista fechada em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta.
- 32.1.4** Deverá possuir um capuz para proteção da cabeça, na mesma cor do conjunto, dotado de um sistema de ajuste por cadarço. O capuz deve ser liso, fixo e com aba, sendo que deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de 7 mm para melhor passagem do cadarço, que deverá ser igual à medida do capuz, e devesa sobrar 200 mm em cada lado. O cordão em filamento sintético que devesa ser de 100% Polipropileno com 5 mm de espessura e alta resistência a fratura por flexão ou fadiga, boa estabilidade térmica na cor preto. Nas extremidades do cordão deverá ter reguladores com cursores em polietileno de alta densidade, também na cor preta.
- 32.1.5** O terminal deverá ter 20 mm de comprimento por 13 mm de largura, e o cursor 29 mm de comprimento por 13 mm de largura.
- 32.1.6** As mangas devem possuir elástico em suas extremidades para ajuste ao pulso. Esse elástico deve ser de borracha revestida de algodão, com 25 mm de largura.
- 32.1.7** A ventilação da jaqueta através de aberturas circulares com 20 mm de diâmetro na parte anterior e posterior do tórax, cobertas por pala do mesmo tecido. As etiquetas serão fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, composição do tecido e tamanho da peça.



## 32.2 CALÇA

- 32.2.1 A calça deverá ser confeccionada no mesmo tecido da jaqueta (cor e padrão estrutural), com cordão de regulagem na cintura e bainha lisa e costura de acabamento no padrão do conjunto, na parte final das pernas (bainha).
- 32.2.2 Na cintura deverá ter um elástico interno para ajuste ao corpo, devendo ser em borracha revestida de algodão, com 25 mm de largura.
- 32.2.3 Deverá ser fixada em cada perna uma faixa refletiva, conforme item 3 deste descritivo.
- 32.2.4 A calça não deverá ter bolsos.

## 32.3 FAIXAS REFLETIVAS:

- 32.3.1 As faixas refletivas da calça e da jaqueta devem ser de microprismas (*high gloss*) altamente retrorefletivos formados em filme polimérico flexível de alto brilho e estável à UV, composto de PVC, material refletivo microprismático fixada por costura e após impermeabilizado internamente. A cor das faixas, à luz do dia devem ser prata, quando refletida;
- 32.3.2 As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme as seguintes medidas: No tórax em toda a sua circunferência, duas faixas de 50 mm, fixadas abaixo do brasão do CBMRS, distantes 30 mm entre si. Nas pernas da calça, deverão ser fixadas duas faixas de 50 mm, sendo a primeira a 30 cm da bainha e a outra acima e distante 30mm, em toda a circunferência da perna. Nas mangas, deverão ser fixadas duas faixas refletivas, acompanhando a altura das outras duas que estarão distribuídas no tórax.
- 32.3.3 As faixas refletivas devem atender a NBR 15.292/2013 (item 6.1, tabela 04).



32.3.4 Deverá ser apresentado laudo das faixas refletivas a serem utilizadas no conjunto.

#### **32.4 PROCESSO DE IMPERMEABILIZAÇÃO:**

32.4.1 Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Deverá ser apresentado Laudo de impermeabilidade do tecido e costuras;

32.4.2 O conjunto deve ter Certificado de Aprovação emitido pelo MTE (válido), aonde o EPI deve ter apresentado nível 4 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e deve ser aprovado para umidade proveniente de operações com o uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.

#### **32.5 LOGOTIPIA:**

32.5.1 Deverá ser serigrafado na parte frontal externa do lado esquerdo na altura do peito e acima do refletivo, na horizontal, o Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul observando o diâmetro de 10 cm.

Imagem ilustrativa. Disponível no sitio do CBMRS ([www.cbm.rs.gov.br](http://www.cbm.rs.gov.br)).

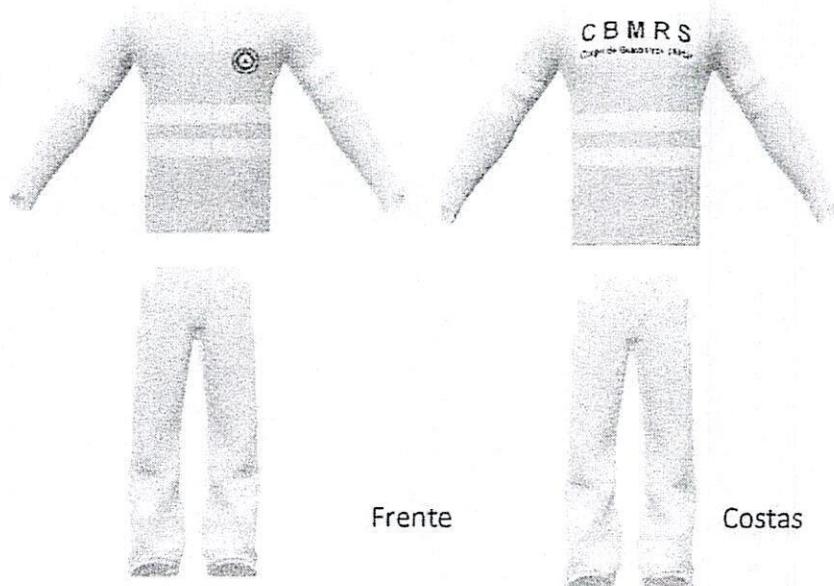


32.5.2 Nas costas deverá ser serigrafado em tinta na cor preta as inscrições CBMRS – Corpo de Bombeiros Militar, sendo o CBMRS, deve ser impresso em letras maiúsculas, com as seguintes dimensões: cada letra terá



aproximadamente 6,5 cm de altura, e largura proporcional (não inferior a 5 cm). Quanto à inscrição Corpo de Bombeiros Militar, esta ficará logo abaixo da inscrição CBMRS em letra bem menor, não devendo ultrapassar suas dimensões, conforme exemplo abaixo:

Imagem Ilustrativa do conjunto:



### 32.6 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO CONJUNTO (calça e jaqueta)

32.6.1 medindo 6 cm de largura x 3cm de altura. Deve ter fundo vermelho e escrito em branco, além disso, deve constar no lado direito uma imagem representando um fogo dentro de uma placa de proibido.





Deverá ser fixado juntamente na jaqueta, com a etiqueta de identificação da vestimenta, uma etiqueta de advertência informando que o EPI não oferece proteção contra chamas, Imagem da etiqueta:

**32.6.2** Deverão ser fornecidos cinco tamanhos diferentes de calças e jaquetas: pequeno (P), médio (M), grande (G), extra grande (GG) e extra extra grande (GGX), sendo possível, caso necessário, que o Bombeiro receba a calça em tamanho diferente ao da jaqueta.

**32.6.3** A empresa vencedora deverá fornecer um conjunto (calça e jaqueta) de cada um dos tamanhos (cinco tamanhos), para que seja confeccionada a grade de tamanhos do efetivo do quartel que irá receber o EPI.

**32.6.4** Após a prova dos modelos fornecidos pela empresa vencedora, caso algum bombeiro ainda necessite de um tamanho especial não contemplado nas amostras, o EPI deverá ser confeccionado de acordo com as medidas deste Bombeiro Militar.

**32.6.5** A empresa vencedora deverá apresentar junto com os documentos de habilitação os seguintes laudos (laudos comprobatórios que devem ser realizados em laboratórios credenciados ao INMETRO):

a) Laudo de composição do tecido, segundo método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20 A;

b) Laudo de resistência a água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p;

c) laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A (baixa pressão) e laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água;

d) Laudo das faixas refletivas, atestando que as mesmas atendem as exigências da NBR 15292:2013(item 6.1,tabela 04),esse laudo poderá ser emitido em nome do fabricante da faixa refletiva;

e) Laudo de gramatura, segundo norma ABNT NBR 10591/08; f) Laudo de espessura, segundo norma SATRA TM 27/04;



f) Laudo de resistência das costuras, segundo a norma SATRA TM 180/95;

g) Certificado de Aprovação, válido, emitido pelo MTE, aonde o EPI deve ter apresentado nível 4 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e deve ser aprovado para umidade proveniente de operações com o uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.

Os laudos devem ser emitidos em nome do fabricante da vestimenta que foi apresentada no processo de compra.

### 32.7 GARANTIA

O produto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

33. Líquido Gerador de Espuma – Líquido gerador de espuma (LGE), 3% não tóxico e biodegradável, composto de tensoativos fluorados, hidrocarbonos e solventes. Possuir certificado de marca de conformidade ABNT em atendimento a norma ABNT NBR 15511 para o tipo 1, classe HC – extinção de incêndios em hidrocarbonetos, recipiente de polietileno com capacidade de 20 litros.

34.1 Propriedade a 25°C - Aparência líquido transparente; massa específica (g/ml) 1,02; pH 7,5 – 8,5; viscosidade (cP) 3 a 8.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**  
**PROCESSO nº 802/2021**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Aos .....de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2021. RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**CLÁUSULA I**  
**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2021 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA II**  
**DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, proteção individual e segurança para o CBM, conforme discriminado abaixo

**CLÁUSULA III**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2021.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV**  
**DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

**CLÁUSULA V**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

**CLÁUSULA VI**

**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 98/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

6.5. **DA GARANTIA:**

6.5.1 Para o item n° 32 – Conjunto de Chuva deverá apresentar garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA VII**

**DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado 12º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar.

7.2. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega do produto.

7.3. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

7.4. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

7.5. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

**CLÁUSULA VIII**  
**DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do empenho

8.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**CLÁUSULA IX**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**CLÁUSULA X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**  
**PROCESSO nº 802/2021**  
**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Cód	Qtd.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	46057	60	UN	Bolsa/mochila de APH na cor Vermelha, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
2	46058	100	UN	Kit talas moldáveis em E.V.A , <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
3	46060	100	UN	Colar cervical regulável, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
4	46061	500	UN	Ataduras de crepe 15cm, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
5	46062	1.000	UN	Compressas de gaze estéril 7.5x7.5 cm, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
6	46064	60	UN	Tesoura ponta romba, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
7	46065	120	UN	Mantas de alumínio, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
8	46066	200	UN	Óculos de proteção Brancos, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
9	46067	100	CX	Luvas nitrílica tamanho G caixa com 50 pares, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
10	46068	40	CX	Luvas nitrílica tamanho M, caixa com 50 pares, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
11	46069	100	PAR	Lucas de Vaqueta, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
12	25605	60	UN	Oxímetro de dedo, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
13	46070	150	UN	Chaveiro Quebra Vidros e Corta Cinto Bombeiro sobrevivência, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

14	46071	60	UN	Ambú reanimador manual adulto silicone completo, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
15	46072	200	UN	Lâmpada Led Bulbo 30w, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
16	46073	200	UN	Abafador de ruídos, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
17	46074	200	UN	Mascaras, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
18	46075	150	PAR	Botas de borracha, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
19	19442	100	UN	Alicate universal, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
20	46076	60	KIT	Kit parto, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
21	46077	60	UN	Torniquete tático, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
22	46078	60	UN	Máscara para EPR, tipo - MAS, cód n° 216423 com kit amplificador de voz, suporte para a peça facial e microfone com interface para rádio cod ref. n° 216538, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
23	46079	100	UN	Bobina de saco plástico, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
24	46080	60	UN	Tirantes tipo POLVO para maca rígida, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
25	29432	60	UN	Maca rígida de resgate em polietileno, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
26	46081	60	UN	Imobilizador de cabeça para maca rígida, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
27	46082	100	UN	Lanterna led recarregável 30W alta potência, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
28	46083	60	KIT	Serras multi uso para serra sabre compatível com a marca makita kit com 06 laminas, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
29	46084	30	UN	Disco de corte diamantado segmentado, no diâmetro de 350 mm, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
30	46085	30	UN	Disco de corte para metais no diâmetro 300 mm, espessura mínima de 3mm, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
31	24921	150	UN	Fita para isolamento, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
32	46086	100	UN	Conjunto de chuva, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			
33	45949	40	GAL	Líquido gerador de espuma, galão de 20 litros, 3%, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**  
**PROCESSO nº 802/2021**

**ANEXO IV**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**  
**PROCESSO nº 802/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**  
**PROCESSO nº 802/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe, não havendo fatos impeditivos, bem como se compromete em informar essa Administração de qualquer fato superveniente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**  
**PROCESSO nº 802/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO ENTE MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**  
**PROCESSO nº 802/2021**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	60	UN	Bolsa/mochila de APH na cor Vermelha, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	402,87	24.172,20
2	100	UN	Kit talas moldáveis em E.V.A , <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	146,20	14.620,00
3	100	UN	Colar cervical regulável, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	112,21	11.221,00
4	500	UN	Ataduras de crepe 15cm, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	11,20	5.600,00
5	1.000	UN	Compressas de gaze estéril 7.5x7.5 cm, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	0,12	120,00
6	60	UN	Tesoura ponta romba, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	70,13	4.207,80
7	120	UN	Mantas de alumínio, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	18,77	2.252,40
8	200	UN	Óculos de proteção Brancos, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	66,06	13.212,00
9	100	CX	Luvas nitrílica tamanho G caixa com 50 pares, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	222,99	22.299,00
10	40	CX	Luvas nitrílica tamanho M, caixa com 50 pares, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	222,99	8.919,60
11	100	PAR	Lucas de Vaqueta, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	153,83	15.383,00
12	60	UN	Oxímetro de dedo, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	492,57	29.554,20
13	150	UN	Chaveiro Quebra Vidros e Corta Cinto Bombeiro sobrevivência, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	49,56	7.434,00
14	60	UN	Ambú reanimador manual adulto silicone completo, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	297,94	17.876,40
15	200	UN	Lâmpada Led Bulbo 30w, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	27,20	5.440,00
16	200	UN	Abafador de ruídos, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	61,44	12.288,00
17	200	UN	Mascaras, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	7,83	1.566,00



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

18	150	PAR	Botas de borracha, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	263,61	39.541,50
19	100	UN	Alicate universal, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	68,30	6.830,00
20	60	KIT	Kit parto, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	121,32	7.279,20
21	60	UN	Torniquete tático, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	156,55	9.393,00
22	60	UN	Máscara para EPR, tipo - MAS, cód n° 216423 com kit amplificador de voz, suporte para a peça facial e microfone com interface para rádio cod ref. n° 216538, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	2.951,57	177.094,20
23	100	UN	Bobina de saco plástico, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	45,30	4.530,00
24	60	UN	Tirantes tipo POLVO para maca rígida, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	149,51	8.970,60
25	60	UN	Maca rígida de resgate em polietileno, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	696,59	41.795,40
26	60	UN	Imobilizador de cabeça para maca rígida, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	234,23	14.053,80
27	100	UN	Lanterna led recarregável 30W alta potência, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	170,99	17.099,00
28	60	KIT	Serras multi uso para serra sabre compatível com a marca makita kit com 06 laminas, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	119,29	7.157,40
29	30	UN	Disco de corte diamantado segmentado, no diâmetro de 350 mm, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	48,90	1.467,00
30	30	UN	Disco de corte para metais no diâmetro 300 mm, espessura mínima de 3mm, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	47,90	1.437,00
31	150	UN	Fita para isolamento, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	25,11	3.766,50
32	100	UN	Conjunto de chuva, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	423,57	42.357,00
33	40	GAL	Líquido gerador de espuma, galão de 20 litros, 3%, <b>conforme mais descrições junto ao anexo I.</b>	586,40	23.456,00
<b>ORÇAMENTO ESTIMADO</b>				602.393,20	